



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

N.º 4114 em 11/11/86

FUNCTORARIO

LEI Nº 158/86

Súmula:- Denomina o Conjunto Habitacional 'edificado no Lote de Terras nº 99, da Gleba Ribeirão Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica denominado de "OSVALDO GEALH", o Conjunto Habitacional construido no Lote de Terras nº 99, da Gleba Ribeirão Sarandi.
- Artigo 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Verba da Dotação Orçamentária Vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1986



  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal